

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR
“Coronel Osmar Alves Pinheiro”
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS**

Cadete BM/2 **VANESSA RAYANNE ALVES PINTO**



**O PAPEL DO CBMDF NO ATENDIMENTO A MENORES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA SEXUAL: ATUAÇÃO DO MILITAR COMO INDIVÍDUO
INTEGRANTE DA REDE DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS**

BRASÍLIA
2025

Cadete BM/2 **VANESSA RAYANNE ALVES PINTO**

**O PAPEL DO CBMDF NO ATENDIMENTO A MENORES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA SEXUAL: ATUAÇÃO DO MILITAR COMO INDIVÍDUO
INTEGRANTE DA REDE DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS**

Artigo científico apresentado à disciplina Trabalho de conclusão de curso como requisito para conclusão do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Orientadora: 1º Ten. QOBM/Comb. **HANNA LISSA RIBEIRO MIRANDA**
QUINTANILHA

BRASÍLIA
2025

Cadete BM/2 **VANESSA RAYANNE ALVES PINTO**

**O PAPEL DO CBMDF NO ATENDIMENTO A MENORES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA SEXUAL: ATUAÇÃO DO MILITAR COMO INDIVÍDUO
INTEGRANTE DA REDE DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS**

Artigo científico apresentado à disciplina Trabalho de conclusão de curso como requisito para conclusão do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Aprovado em: 14/05/2025.

BANCA EXAMINADORA

NILSA ANTONIA DE OLIVEIRA – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Presidente

RAFAEL COSTA GUIMARÃES – Cap. QOBM/Compl.
Membro

JORGE HAMILTON HEINE E SILVA – Cap. QOBM/Comb.
Membro

HANNA LISSA RIBEIRO MIRANDA QUINTANILHA – 1º Ten. QOBM/Comb.
Orientadora

RESUMO

O presente artigo científico investiga a capacitação de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o atendimento de menores vítimas de violência sexual no contexto do atendimento pré-hospitalar. Objetivou-se analisar essa capacitação, identificando lacunas existentes e propondo melhorias para a atuação da corporação. A pesquisa caracteriza-se como aplicada, descritiva e qualitativa, utilizando como métodos a revisão bibliográfica e documental, complementada pela aplicação de um questionário fechado a militares com experiência nas Unidades de Resgate (URs). Os resultados da pesquisa revelaram que a maioria dos militares participantes (76,7%) não se sente tecnicamente preparada para atender menores vítimas de violência sexual, e um percentual majoritário (91,9%) desconhece a diferença entre os termos Escuta Especializada e Depoimento Especial previstos na legislação vigente, reflexo da falta de abordagem ao tema nos cursos de formação e especialização no âmbito do atendimento pré-hospitalar. A pesquisa conclui pela necessidade de formalizar protocolos específicos e promover capacitação direcionada aos militares da corporação para o atendimento e reporte de ocorrências de violência sexual infantil, visando garantir a proteção integral dessas vítimas e inserir a corporação como um agente mais atuante na rede de proteção.

Palavras-chave: Militares; violência sexual infantil; atendimento pré-hospitalar; reporte.

**THE ROLE OF CBMDF IN PROVIDING CARE TO MINORS WHO ARE VICTIMS
OF SEXUAL VIOLENCE: THE ROLE OF MILITARY PERSONNEL AS PART OF
THE VICTIM PROTECTION NETWORK**

ABSTRACT

The present scientific article investigates the training of military personnel from the Federal District Military Fire Department (CBMDF) for assisting minors who are victims of sexual violence in the context of pre-hospital care. The objective was to analyze this training, identify existing gaps, and propose improvements for the corporation's performance. The research is characterized as applied, descriptive, and qualitative, employing bibliographic and documentary review methods, complemented by a closed-ended questionnaire administered to military personnel with experience in Rescue Units (URs). The research results revealed that the majority of participating military personnel (76.7%) do not feel technically prepared to assist minors who are victims of sexual violence, and a majority percentage (91,9%) are unaware of the difference between the terms "Specialized Listening" and "Special Testimony" as defined by current legislation. This reflects the lack of focus on the subject in training and specialization courses within pre-hospital care. The study concludes that there is a need to formalize specific protocols and promote targeted training for CBMDF personnel regarding the care and reporting of child sexual violence cases. This aims to ensure the comprehensive protection of these victims and establish the corporation as a more active agent within the protection network.

Keywords: *Military; child sexual violence; pre-hospital care; reporting.*

1. INTRODUÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) é um dos órgãos de segurança pública previstos na lei e sua atuação no atendimento e reporte de ocorrências de natureza sexual contra menores, a qual será objeto deste trabalho, possivelmente carece de formalização e treinamento, pois o arcabouço jurídico brasileiro evoluiu bastante nos últimos anos para melhor atender esse grupo vulnerável. O combate à criminalidade pelo Estado ocorre por meio da atuação integrada de diversos órgãos, incluindo as forças de segurança pública, o Ministério Público e o Poder Judiciário, que desempenham funções essenciais na prevenção, investigação e punição de delitos. De acordo com a Constituição Federal de 1988, "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio" (Brasil, 1988, art. 144).

Além das forças de segurança, o Estado mantém uma rede de proteção para menores vítimas de violência sexual, garantindo atendimento especializado por meio de conselhos tutelares, serviços de assistência social, delegacias especializadas e apoio psicológico e jurídico. Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990, art. 4º).

Um relatório do Ministério da Saúde (Brasil, 2023) revelou estatísticas alarmantes sobre violência sexual contra crianças e adolescentes no período de 2015 a 2021. Mais de 200 mil casos foram notificados, com uma média de quase 80 casos por dia. O ano de 2021 apresentou o maior número de notificações. As crianças de 0 a 9 anos representam uma parcela significativa das vítimas, sendo os estupros, assédio sexual e pornografia os crimes mais frequentes nessa faixa etária. As meninas são as principais vítimas, e os agressores são majoritariamente do sexo masculino. Diante dessa realidade, a atuação integrada entre os bombeiros, as polícias e os serviços de saúde é

essencial para garantir a proteção das vítimas e assegurar que os responsáveis sejam identificados e punidos conforme a lei.

O CBMDF, como instituição pública, deve evoluir continuamente para atender às novas demandas de uma sociedade em transformação, o que exige cada vez mais profissionalismo na gestão organizacional. Segundo Chiavenato (2020, p. 22), “a organização requer um cuidadoso planejamento, no qual as decisões devem ser científicas e não apenas intuitivas”. Nesse sentido, a implementação de modelos de gestão baseados em indicadores de desempenho, governança corporativa e inovação tecnológica tem permitido uma administração mais ágil e orientada a resultados, atendendo às crescentes demandas da população e aos princípios da administração pública.

Um grande exemplo desse compromisso de gestão da corporação está em seu 12º objetivo estratégico publicado no Plano estratégico do CBMDF 2025-2030, qual seja “aprimorar o relacionamento com instituições para maximizar o valor agregado dos serviços do CBMDF nas atuações em nível nacional e internacional” (CBMDF, 2025, p. 36). A integração mais efetiva da corporação como um “braço do Estado” na repressão e no reporte de crimes constitui uma das demandas voltadas para a busca de maior eficiência na atuação estatal. Desta feita, **como o CBMDF capacita os militares para o adequado reporte e atendimento de menores vítimas de violência sexual no atendimento pré-hospitalar?**

O intuito deste trabalho é responder o problema de pesquisa com a seguinte hipótese: **capacitar os militares e formalizar protocolos para atendimento a menores vítimas de violência sexual traz padronização e segurança jurídica aos bombeiros atuantes no socorro, bem como insere a corporação na persecução penal como garantidor de possíveis elementos probatórios da futura ação penal.**

Além de empreender esforços para reprimir e combater tais práticas ilícitas, o Estado deve utilizar de toda sua estrutura a fim de fazer uso do *jus puniendi* na medida correta, visando proteger os bens jurídicos sob sua tutela. Por conseguinte, a pesquisa se justifica pela contribuição ao CBMDF em iniciar

a formalização de protocolos capazes de profissionalizar a tropa para o correto atendimento das variadas ocorrências de natureza sexual envolvendo menores de idade e, desse modo, atuar para cumprir sua missão institucional: proteção de vidas, patrimônio e meio ambiente (CBMDF, 2023).

Ademais, o desenvolvimento deste trabalho cumpre um dos objetivos estratégicos do Governo do Distrito Federal no eixo temático da segurança: “aumentar a sensação de segurança por meio do enfrentamento qualificado à criminalidade, da promoção da cidadania e do atendimento emergencial, fortalecendo a governança e a inteligência” (Distrito Federal, 2021). Por fim, é possível notar que a referida pesquisa agrega como contribuição científica por atender um nicho ainda pouco explorado academicamente.

Diante desse cenário, **o objetivo geral dessa pesquisa é investigar como o CBMDF capacita os militares para o atendimento a menores vítimas de violência sexual no contexto do atendimento pré-hospitalar.**

Para alcançá-lo, foram elencados os objetivos específicos descritos abaixo:

- a) Elaborar uma revisão bibliográfica, tendo como base artigos científicos, Leis Federais, Estaduais e trabalhos acadêmicos, a fim de descrever a violência sexual contra crianças e adolescentes e o papel do atendimento pré-hospitalar no acolhimento dessas vítimas;
- b) Analisar trabalhos acadêmicos já produzidos por militares do CBMDF que tratem sobre o tema;
- c) Identificar as formas de reporte de crimes atualmente preconizadas pelo CBMDF;
- d) Investigar a presença do tema violência sexual dentro da disciplina APH ministrada nos cursos de formação do CBMDF;
- e) Saber se os militares que já atuaram nas Unidades de Resgate se sentiram preparados para atuar nas ocorrências dessa natureza;
- f) Criar um vídeo didático com orientações sobre atendimento e reporte de ocorrências que envolvam crime sexual infantil, bem como formalizar um fluxograma capaz de orientar a atuação dos militares na cena.

A metodologia da pesquisa em questão caracteriza-se como aplicada, descritiva e qualitativa. De natureza aplicada, o estudo objetivou o aprimoramento de práticas do CBMDF, enquanto a abordagem qualitativa buscou compreender a autopercepção dos militares sobre o tema investigado. A coleta de dados ocorreu por meio de revisão bibliográfica e documental, complementada pela aplicação de um questionário fechado em formato virtual. Os participantes foram militares com experiência nas Unidades de Resgate (URs), selecionados por amostragem não probabilística por acessibilidade, condizente com a natureza qualitativa da pesquisa.

Por fim, a seção de resultados e discussão expõe os dados coletados junto aos militares do CBMDF e os confronta com a revisão de literatura e dos documentos analisados, culminando nas considerações finais que sintetizam os achados e propõem melhorias para a atuação da corporação.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Apesar de ter sua origem oriunda da atividade de combate a incêndio, no anuário da corporação (CBMDF, 2023) consta que foram realizados 43.971 atendimentos com a natureza emergência médica no ano de 2021, valor bastante superior às 3.476 ocorrências de incêndio em edificação registradas naquele mesmo ano. Vale destacar que o anuário mais recente, cujo ano-base é 2023, utiliza metodologia diferente e agrupa todos os tipos de incêndio em uma única categoria. Deste modo, não atende o interesse estatístico da referida pesquisa.

Dentre as ocorrências atendidas pelas guarnições do CBMDF, pode haver casos de violência sexual infantil, sendo o militar o primeiro ou único respondedor no local. Portanto, os bombeiros devem estar aptos a adotar providências necessárias em favor da vítima e em desfavor do autor.

A partir de uma abordagem mais generalista dos conceitos que envolvem a violência sexual infantil, a presente pesquisa foi desenvolvida ressaltando aspectos legais, para posteriormente demonstrar a importância da atuação do CBMDF em prol das vítimas, bem como da correta aplicação da pena ao autor por parte do Estado.

2.1. Violência sexual infantil

Os crimes sexuais são uma triste realidade na vida de inúmeras crianças e adolescentes. Segundo o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criança é definida como “a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (Brasil, 1990). O Estado garante, em sua legislação vigente, proteção integral a esse grupo. Em um cenário onde as violações praticadas contra menores ocorrem, muitas vezes, no interior da residência da vítima, o profissional responsável pelo pronto atendimento deve estar atento à preservação e coleta de provas que ajudem a elucidar o fato, especialmente as cautelares ou irrepetíveis.

Os tipos de provas citados acima se destacam pela natureza de sua origem e importância no processo criminal em crimes contra a dignidade sexual. Para melhor compreendê-los, vale destacar os conceitos abaixo:

Provas cautelares: são aquelas em que há um risco de desaparecimento do objeto da prova em razão do decurso do tempo, em relação às quais o contraditório será diferido [...]. Prova não repetível: é aquela que, uma vez produzida, não tem como ser novamente coletada ou produzida, em virtude do desaparecimento, destruição ou perecimento da fonte probatória (Lima, 2023, p.580).

O objetivo de todo processo criminal é encontrar a verdade processual, a qual precisa ser a mais próxima possível da realidade histórica dos fatos a fim de basear a decisão judicial. De acordo com o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, o juiz deve seguir certos parâmetros para embasar a sentença.

Art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas (Brasil, 1941).

Os crimes contra a dignidade sexual estão descritos no arcabouço jurídico e podem ser encontrados em diferentes Leis, tais como o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.1.1. Crimes em espécie

Em sua maioria, os crimes em espécie descritos na Lei nº 8.069 de 1990, também chamada de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tratam prioritariamente daqueles praticados com a finalidade de produzir, possuir ou comercializar conteúdo pornográfico envolvendo criança ou adolescente, tal como exemplificado abaixo:

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente [...] Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (Brasil, 1990).

O Decreto-Lei nº 2.848 de 1940, o Código Penal Brasileiro, descreve em seu título IV, capítulo I, os crimes contra a dignidade sexual. Na referida lei estão os conceitos dos crimes de estupro e estupro de vulnerável.

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. O crime de estupro traz em seus parágrafos a previsão legal de aumento pena se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos [...] Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos (Brasil, 1940).

A partir das definições acima elencadas, percebe-se que para se praticar o crime de estupro de vulnerável não há a necessidade do emprego de ameaça ou violência. Portanto, o ato pode ou não gerar lesões aparentes na vítima. No entanto, um fluido corporal corretamente preservado e colhido na cena, como saliva ou sêmen do autor, pode elucidar de modo irrefutável um crime. Destaca-se, portanto, a possibilidade do militar se deparar com vestígios biológicos no local de atendimento e esta ser peça chave para a correta coleta e encaminhamento na cadeia de custódia como material probatório. Por conseguinte, o relato da vítima sobre os fatos será o grande guia para a localização e preservação desses vestígios, razão pela qual é de grande importância que cada integrante da rede de proteção saiba os limites de sua atuação perante a fala de uma vítima na minoridade.

2.2. Oitiva de crianças e adolescentes

Durante a rotina do serviço operacional, o bombeiro militar pode se tornar uma testemunha de revelação durante o atendimento de crianças e adolescentes, mesmo que de forma completamente passiva e inesperada. O menor pode encontrar no militar uma figura de segurança e pedir por ajuda, descrevendo algum fato que se amolde a crime contra a dignidade sexual. Desta feita, é importante que o bombeiro entenda a relevância dessa revelação e dos procedimentos que a sucedem.

Após a revelação e notificação, a vítima é encaminhada para diferentes serviços, nos âmbitos protetivos e de atendimento. Dentre esses serviços, o judiciário tem a atribuição de proteger a vítima e responsabilizar o/a agressor/a (Sanson; Hohendorff, 2021, p. 28).

A Lei n. 13.431/2017 prevê as formas que o profissional deverá ouvir e conduzir o relato da vítima a fim de não revitimizar o menor, tampouco trazer algum indício de ilegalidade para a prova obtida por relato oral. As duas modalidades previstas em lei são o Depoimento Especial e a Escuta Especializada (Brasil, 2017).

A nova doutrina estabelece questões relativas à integração das políticas de atendimento nas áreas da saúde, assistência social, segurança pública e justiça, que envolvem desde os encaminhamentos das notificações recebidas até a possibilidade de criação de serviços específicos para esse público, medidas de proteção em procedimentos investigativos, entre outros. Especificamente, a lei não estabelece quais profissionais devem realizar a Escuta Especializada - EE ou o Depoimento Especial – DE (Aznar-Blefari; Schaefer; Pelisoli; Habigzang, 2020, p. 626).

Diferente do Depoimento Especial, a ação de ouvir um menor em entrevista guiada pelos preceitos da Escuta Especializada não exige um curso de capacitação específico do profissional. Por se tratar de procedimento mais restrito para guiar um possível reporte ou notificação aos órgãos responsáveis, o procedimento se torna mais flexível e aberto a todos os bombeiros. O próprio conceito trazido na lei já ressalta esses aspectos.

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (Brasil, 2017).

Ainda na citada lei, pode-se notar que o responsável pelo atendimento deve se ater não somente ao aspecto de saúde da vítima, mas também agir ativamente na coleta e produção de provas. O artigo 14 descreve em seu parágrafo segundo, que “nos casos de violência sexual, cabe ao responsável da rede de proteção garantir a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento de saúde e à produção probatória” (Brasil, 2017).

2.3. Medidas protetivas de urgência

A Lei nº 14.344/2022, conhecida por Lei Henry Borel, foi promulgada em resposta à morte do menino Henry Borel Medeiros, ocorrida em 2021. O caso teve grande repercussão nacional, tanto pela brutalidade dos fatos quanto pela possível omissão dos responsáveis legais da vítima, chamando atenção da

sociedade para a invisibilidade da violência doméstica infantil e a insuficiência de dispositivos legais voltados à proteção específica desse público vulnerável. A nova legislação alterou dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal, estabelecendo mecanismos específicos de prevenção, punição e proteção à criança em situação de violência (Brasil, 2022).

Embora seu foco principal seja a punição rigorosa para homicídios infantis, a legislação estabelece importantes medidas protetivas de urgência, como o afastamento imediato do agressor e a proibição de contato com a vítima, fundamentais para coibir a revitimização e garantir a integridade da criança. Essas medidas podem ser requeridas por diversos agentes, incluindo membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e da Autoridade Policial, sem a necessidade de representação formal da vítima ou de seus responsáveis legais.

Entretanto, o caminho mais comum para a solicitação dessas medidas é a Polícia Civil, pois, no ato do registro da ocorrência, a solicitação já é feita e encaminhada à autoridade judicial competente para apreciação. Além disso, o juiz pode determinar tais providências de ofício, quando houver indícios suficientes da prática de violência contra a criança ou adolescente (Brasil, 2022).

Além disso, a referida lei reforça a responsabilização daqueles que se omitem diante de situações de violência contra menor, o que inclui casos de abuso sexual, prevendo sanções para quem, tendo conhecimento do crime, deixa de comunicar os fatos às autoridades competentes.

Art. 26. Deixar de comunicar à autoridade pública a prática de violência, de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra criança ou adolescente ou o abandono de incapaz: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos. § 1º A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta morte (Brasil, 2022).

A suspensão ou perda do poder familiar do agressor também está prevista como uma das medidas de proteção, visando interromper o ciclo de violência e resguardar a vítima de possíveis coerções. Outro aspecto relevante é a ênfase no atendimento humanizado e prioritário, garantindo que a criança

receba suporte especializado, incluindo escuta especializada e depoimento especial, conforme estabelecido pela Lei nº 13.431/2017. Dessa forma, a Lei Henry Borel fortalece o arcabouço jurídico de proteção à infância, estabelecendo diretrizes essenciais para a atuação de agentes de segurança pública, incluindo os bombeiros militares, no atendimento de ocorrências que envolvam violência sexual contra crianças e adolescentes (Brasil, 2022).

2.4. Trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do CBMDF

Em levantamento realizado na biblioteca digital do CBMDF, foi verificada a existência de um trabalho de conclusão de curso que tratou sobre o reporte de abuso físico infantil no atendimento pré-hospitalar, o qual foi desenvolvido pelo então cadete Gabriel Sobolewski Prola. Em suas considerações finais, o referido autor relatou o seguinte:

O autor considera que a criação de um Procedimento Operacional Padrão (POP) para a identificação, o manejo e o reporte de abuso físico infantil seja primordial à consecução da missão fim do CBMDF, e decisiva para sanar as dúvidas na identificação e no reporte (Prola, 2020, p. 27).

As conclusões do militar frente à problemática estudada, apesar de não envolver especificamente o caráter sexual das condutas praticadas contra as crianças e adolescentes, demonstram que o CBMDF ainda carece de Procedimento Operacional Padrão (POP) para atender esse público tão vulnerável. Ademais, demonstrou que essa atividade está diretamente ligada à missão fim da corporação, portanto deve ser vista com prioridade.

Uma vez que os mais vulneráveis devem ter seu direito à incolumidade física e psíquica garantido pelo poder público, e o CBMDF tem o dever de atuar diretamente na preservação da vida, é fundamental que os casos de abuso sejam adequadamente geridos e reportados, para que os abusadores sejam devidamente responsabilizados, o que, em última análise, poderá contribuir para a conscientização geral da sociedade e a diminuição do problema. Dentro do CBMDF, a falta de um protocolo que auxilie o socorrista na identificação do abuso e no seu reporte traz uma oportunidade significativa para a elaboração de um produto que vise à melhoria dos serviços prestados pela corporação (Prola, 2020, p. 3).

Já em outro trabalho desenvolvido no âmbito do CBMDF, Muniz (2020) realizou pesquisa na área de violência contra a mulher, com a finalidade de diagnosticar o nível de preparação e oportunidades de melhoria para atuação

segura do bombeiro militar do CBMDF. A referida militar chegou à conclusão que a corporação ainda não possui estratégia para o atendimento dessas vítimas, além de não possuir um referencial operacional que oriente o militar, tal como um POP. Por fim, a pesquisa constatou que a maioria dos bombeiros não se sente preparada para atuar em uma ocorrência de violência contra a mulher, o que traz correlação direta com a presente pesquisa, especialmente no que tange ao reporte formal de crimes.

3. METODOLOGIA

Com o objetivo de alcançar os propósitos delineados, a presente pesquisa foi classificada quanto à sua finalidade, objetivos, abordagem e procedimentos metodológicos.

3.1. Classificação de pesquisa

Este trabalho foi desenvolvido com finalidade de Pesquisa aplicada, tendo em vista que ele busca aprimorar uma das atividades desempenhadas especificamente no CBMDF. Para Prodanov e Freitas (2013, p. 51), a pesquisa aplicada “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos”. Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, pois objetiva identificar as atuais práticas existentes na corporação para então sugerir um novo protocolo capaz de sanar as atuais limitações enfrentadas.

A abordagem da pesquisa é qualitativa, pois foi realizado levantamento sobre a autopercepção dos militares sobre o conhecimento do tema, qualidade do reporte, conhecimento sobre fluxo das denúncias etc. Segundo Prodanov e Freitas (2013), esse tipo de abordagem tem um método de análise mais indutivo e traz o pesquisador como principal instrumento, sendo que a amostra pode ser pequena (não-representativa) e a meta investigativa é o entendimento, descoberta e hipótese.

Para avaliar a autopercepção dos militares do CBMDF que atuam ou já atuaram nas URs, foi aplicado um questionário desenvolvido na plataforma *Google Forms*. Para Severino (2007, p. 125), questionário é

o conjunto de questões, sistematicamente articuladas, que se destinam a levantar informações escritas por parte dos sujeitos pesquisados, com vistas a conhecer a opinião dos mesmos sobre os assuntos em estudo.

Dessa forma, a utilização da abordagem qualitativa se mostrou adequada, uma vez que permitiu compreender, ainda que por meio de um questionário composto exclusivamente por perguntas fechadas, as percepções

individuais dos militares a respeito do tema proposto. Apesar da limitação quanto à possibilidade de respostas mais detalhadas, o instrumento de pesquisa possibilitou captar indícios relevantes sobre o conhecimento dos participantes, bem como sobre as possíveis dificuldades e limitações relacionadas ao processo de atendimento e reporte de situações suspeitas de crime.

3.2. Procedimentos metodológicos

Para alcançar os objetivos específicos (a) e (b), foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, na qual foram utilizados descritores como "violência sexual infantil", "abuso sexual", "estupro de vulnerável", "atendimento pré-hospitalar", "CBMDF" e "reporte de abuso", sem delimitação temporal, com foco na legislação vigente. A revisão narrativa envolveu buscas em bases de dados acadêmicas e institucionais como Gov.br, Google Acadêmico, SciELO, SisPublicação e na Biblioteca Digital do CBMDF.

A identificação das formas de reporte de crimes, objetivo (c), foi realizada por meio de pesquisa documental sobre protocolos existentes no CBMDF. Essa pesquisa foi formalizada através de um Memorando ao Grupamento de Atendimento Pré-Hospitalar (GAEPH), grupamento detentor da formação de todos os militares que ingressam na corporação, o qual respondeu descrevendo os padrões atualmente em vigor. Adicionalmente, foi investigada a participação do CBMDF em grupos de trabalho interinstitucionais, como o Grupo de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência (GGCORP).

Esta investigação referente ao objetivo (d) foi conduzida por meio de análise da pesquisa documental da estrutura curricular e do conteúdo programático dos cursos de formação e especialização do CBMDF na área de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

Por fim, para responder à questão do objetivo (e), foi realizado levantamento através da aplicação de questionário fechado em formato virtual. Os participantes foram militares com experiência nas Unidades de Resgate

(URs), selecionados por amostragem não probabilística por acessibilidade. O questionário, desenvolvido na plataforma *Google Forms*, visava coletar dados sobre a autopercepção dos militares em relação ao preparo técnico, conhecimento da legislação e procedimentos em casos de violência sexual infantil.

3.3. Universo e amostra

Para fazer uma análise sobre a auto percepção dos militares atuantes nas URs quanto ao reporte e atendimento a menores vítimas de violência sexual, foi aplicado questionário para uma amostra não probabilística por acessibilidade. O referido questionário foi desenvolvido na plataforma *Google Forms* e o *link* foi disseminado a militares voluntários via aplicativo de mensagens instantâneas (*whatsapp*). A divulgação do questionário ocorreu em grupos do *whatsapp* compostos por praças e oficiais, especialmente de turmas cursos de formação e especialização na área de APH, formadas entre os anos de 2023 e 2025. O questionário permaneceu disponível a respondedores do dia 30 de outubro de 2024 a 30 de novembro daquele mesmo ano, com diversas republicações a fim de sensibilizar a tropa para participação na pesquisa.

A delimitação exata do universo da pesquisa não foi possível, pois o critério fundamental para participação foi a experiência prévia no atendimento pré-hospitalar. Entretanto, não há, atualmente, um controle institucional sobre o número exato de militares que já passaram por essa atividade, independentemente do tempo de atuação. De acordo com informações da plataforma de Gestão Estratégica e Inteligência de Negócios do CBMDF (CBMDF, 2025b), não há um filtro nos *dashboards* corporativos que permita essa quantificação específica.

Portanto, apesar da limitação da amostra não probabilística, a metodologia adotada é condizente com os objetivos do estudo, visto que o foco é explorar a percepção subjetiva dos militares, a qual não depende da representatividade estatística, mas de uma análise qualitativa profunda sobre as práticas, desafios e necessidades de capacitação nesse contexto específico. O uso de tecnologias digitais para a coleta de dados também é relevante,

considerando o ambiente operacional da corporação e o acesso facilitado às plataformas de comunicação usadas pelos militares.

3.4. Instrumento de pesquisa

A fim de atender o objetivo específico (e), a coleta de dados foi realizada por meio de questionário estruturado, conforme apêndice A, elaborado e disponibilizado na plataforma *Google Forms*, devido à facilidade de acesso e à garantia do anonimato dos respondentes, elemento essencial para assegurar a ética na pesquisa e a fidedignidade das respostas.

Após o correto planejamento, produção e validação, o questionário foi disseminado por meio virtual no âmbito do CBMDF, direcionado exclusivamente a militares com experiência prévia no atendimento pré-hospitalar.

Os dados coletados foram compilados, analisados e interpretados, culminando na elaboração do relatório final do levantamento, que subsidiará o desenvolvimento do produto da pesquisa.

Ademais, para alcançar os objetivos (c) e (d), foi realizada uma pesquisa documental sobre protocolos existente no CBMDF, a qual foi formalizada por meio de Memorando ao GAEPH, que foi devidamente respondido com a descrição dos padrões atualmente em vigor e uma descrição geral sobre as lacunas existentes na formação e especialização.

De acordo com o Art. 513, inciso II e IX do Regimento Interno do CBMDF, publicado no Suplemento ao BG 223, de 1º de dezembro de 2020, o GAEPH tem como duas de suas atribuições a de promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas unidades de multiemprego e produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar, respectivamente (CBMDF, 2020). Portanto, o próprio regimento interno corrobora a ideia de que é responsabilidade do especializado em atendimento pré-hospitalar a missão de formalizar protocolos e produzir documentos balizadores para militares atuantes na área que se deparem com crimes contra a dignidade sexual infantil.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante o desenvolvimento deste artigo, observou-se que a rede de enfrentamento à violência sexual infantil consiste em uma inter-relação complexa entre diferentes áreas, as quais, embora apresentem objetivos e atuações distintas, atuam de forma interconectada no contexto global do trabalho.

4.1. Pesquisa documental e bibliográfica

Esta observação inicial dialoga com o objetivo específico (a), por meio do qual foi possível descrever a violência sexual contra crianças e adolescentes e traçar uma relação direta com o papel do atendimento pré-hospitalar no acolhimento dessas vítimas ao contextualizar a atuação do CBMDF dentro de uma rede mais ampla.

Como resultado ao objetivo (b), as pesquisas de Prola (2020) e Muniz (2020) evidenciam que a corporação ainda carece de estratégias e protocolos adequados para o atendimento de públicos vulneráveis, incluindo as vítimas de violência física e sexual. Mesmo após cinco anos da apresentação dos seus resultados, a corporação ainda não formalizou um módulo específico de capacitação, um protocolo padronizado de atendimento ou um material educativo direcionado para orientar os militares sobre as melhores práticas nesse contexto. A ausência de tais instrumentos compromete a uniformidade das ações, podendo resultar em abordagens inadequadas e na revitimização das vítimas. Dessa forma, a implementação de diretrizes oficiais torna-se essencial para garantir um atendimento humanizado, eficaz e alinhado às normativas de proteção a crianças e adolescentes.

Quando à pesquisa documental realizada no âmbito do CBMDF, os objetivos específicos elencados nos itens (c) e (d) foram plenamente alcançados. Foi possível identificar que em relação aos protocolos vigentes e ao tipo de capacitação ofertada pelo GAEPH, restou formalizado via Memorando Nº 555/2024 – CBMDF/GAEPH/SEDEI que atualmente o CBMDF não possui documentos e protocolos específicos sobre o tema, possuindo

apenas o POP de Atendimento a Mulher Vítima de Violência Doméstica que aborda os casos de violência sexual contra a mulher, porém não traz orientações específicas para crianças e adolescentes.

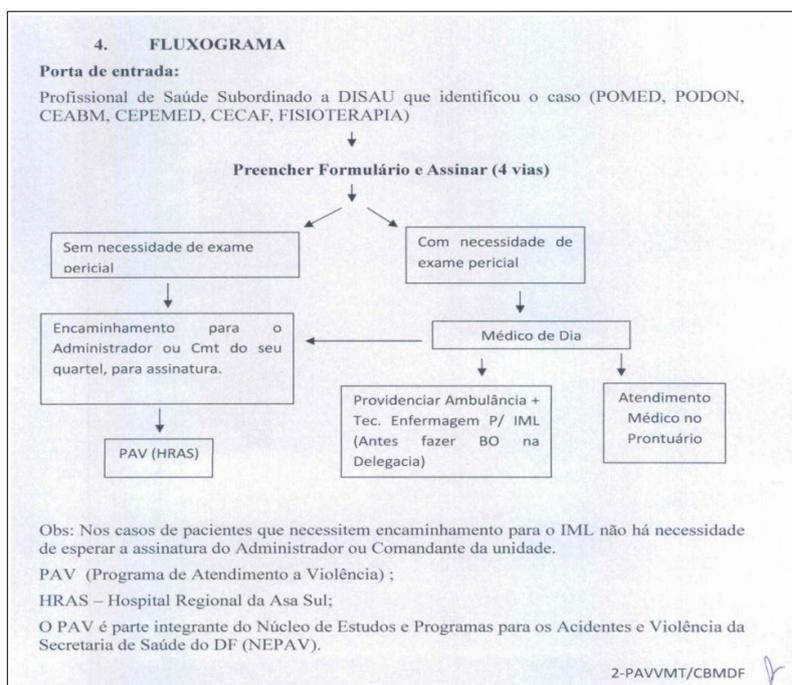
Em relação aos meios de reporte das suspeitas ou casos flagranciais, o grupamento respondeu que é esperado que o bombeiro militar o faça por meio do Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (COCB), solicitando o apoio da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), porém neste caso específico ainda não há nenhum POP publicado sobre o assunto. Ademais, o CBMDF está participando do Grupo de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência (GGCORP) que visa elaborar um protocolo conjunto e que ainda está em fase de construção. Ademais, foi constatado neste mesmo memorando que o CBMDF não dispõe de nenhuma especialização que aborde a entrevista de menores de acordo com o que preconiza a Lei nº 13.431/2017, não havendo tratativas atuais para atender essa demanda institucional.

A investigação sobre a presença do tema violência sexual na disciplina de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) nos cursos oferecidos pelo CBMDF demonstrou que não há especialização, tampouco um módulo nos cursos de formação, que aborde a entrevista de menores conforme preconiza a Lei nº 13.431/2017. Ademais, a pesquisa constatou que o reporte é realizado unicamente por meio do COCB, solicitando o apoio da PMDF, o que não garante o efetivo registro e investigação do fato por parte da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). Atualmente não há um POP publicado sobre o assunto, indicando uma lacuna na formalização desse processo.

Ao pesquisar a existência de ações já implementadas pelo CBMDF através da ferramenta SisPublicação, a qual permite a pesquisa por palavras-chave em publicações nas várias formas de boletim interno e Diário Oficial do DF, utilizando os mesmos descritores da pesquisa bibliográfica, foi constatado que o reporte de suspeita de crimes contra o público interno da corporação se consolidou com a publicação da Portaria nº 35, de 23 de setembro de 2013, a qual aprova o protocolo de atendimento a vítimas de violência e/ou maus tratos, disseminada no Boletim Geral nº 182. Dentre os possíveis tipos de

violência elencados no referido formulário consta a violência sexual. O fluxograma que orienta a atuação do militar, apesar de conciso, já norteia o bombeiro quanto às primeiras ações a serem adotadas. Contudo, o referido documento se aplica restritamente aos bombeiros lotados na Diretoria de Saúde (DISAU), responsáveis por coordenar as policlínicas e os centros que prestam atendimento na área de saúde aos militares e seus dependentes (CBMDF, 2013).

Figura 1 – Fluxograma do POP de atendimento à vítimas de violência



Fonte: CBMDF (2013)

Atendendo demanda da Secretaria de Saúde, conforme a atualização publicada no Boletim Geral nº 042, de 28 de fevereiro de 2025, o CBMDF adotou a notificação compulsória, por meio do preenchimento da ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), pelas equipes de atendimento de todas as ocorrências de APH do CBMDF que envolvam violências ou outros casos de notificação compulsória (CBMDF, 2025a). De acordo com o Ministério da Saúde, o preenchimento da ficha de notificação/investigação individual para casos de violência interpessoal ou autoprovocada faz parte do SINAN, sendo este um programa do governo federal gerido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com aplicação nacional, estadual e municipal (Brasil, 2025).

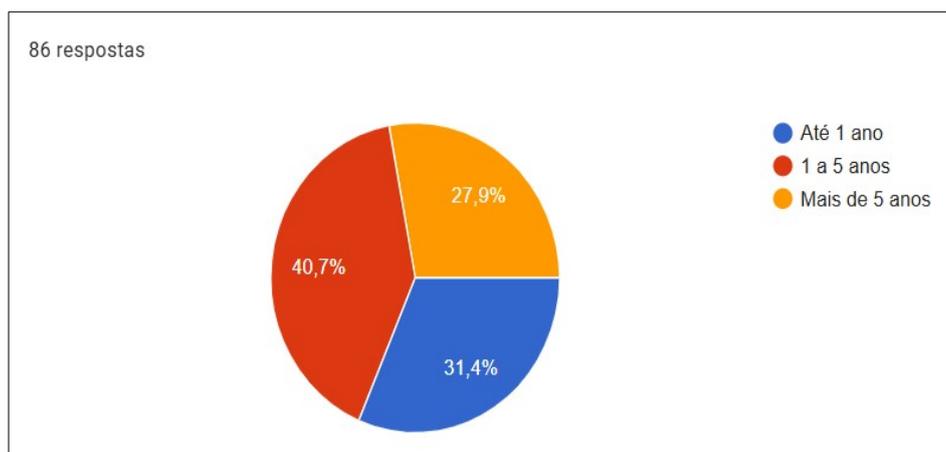
Tal prática demonstra que a corporação já se apresenta como caminho de reporte de situações de violência, ainda que de forma pouco estruturada para a realidade dos militares atuantes no socorro. Contudo, a ficha SINAN não tem o objetivo de reportar crimes, pois sua finalidade precípua é gerar dados epidemiológicos para balizar políticas públicas na área da saúde (Brasil, 2025). Portanto, os fatos nela registrados podem estar entre os que jamais chegam ao conhecimento da polícia judiciária e, portanto, não são investigados.

Desta feita, restou evidente que o CBMDF está atendendo a demanda do Estado para se integrar às ações de combate ao crime e atendimento às vítimas, mas seguramente tem estrutura e profissionais capacitados para agir de modo mais pró-ativo e produzir os próprios protocolos de atendimento que sejam adequados à realidade do atendimento emergencial típico dos bombeiros, bem como se integrar de maneira mais eficiente com o trabalho das forças policiais do Distrito Federal.

4.2. Levantamento por questionário

O resultado alcançado no campo da autopercepção dos militares quanto ao próprio trabalho desempenhado dentro da temática deste trabalho foi bastante satisfatório, atendendo o objetivo (e). Ao analisar o perfil de especialização dos 86 militares respondedores, como pode ser visto no gráfico abaixo, mais de metade dos militares possuem o Curso de Socorros de Urgência em Atendimento Pré-hospitalar (CSU), o qual os capacita para chefiar as guarnições, se tornando o responsável técnico pelas ocorrências atendidas, sendo portanto o militar com mais responsabilidade sobre as decisões técnicas tomadas no âmbito da guarnição.

De acordo com Madeira (2020, p.8), a composição da guarnição das UR's do CBMDF é de três militares, sendo: um socorrista, capacitado pelo CSU; um auxiliar, que possui o curso básico de APH ou equivalente de formação básica; e um condutor de viatura. Esse número reduzido de militares aumenta a responsabilidade do tomador de decisões na cena, pois a evolução da ocorrência pode exigir decisões rápidas, assertivas, especialmente no que tange à percepção de riscos e solicitação de recursos adicionais.

Figura 1 - Tempo de atuação na UR

Fonte: A autora.

Além disto, 76,7% dos militares (66 respondedores) afirmaram não se sentir tecnicamente preparado para atender um menor vítima de violência sexual. Este dado é central para o objetivo específico (e), pois revela a autopercepção dos militares quanto à sua preparação. O que piora mais ainda esse cenário da falta de capacitação, os dados levantados demonstram que mais de 90% dos militares participantes não sabem a diferença do termo Escuta Especializada e Depoimento Especial, os quais são peça chave para o entendimento da legislação pertinente. Ademais, o percentual de 72,1% (62 militares) não sabe quais providências adotar em casos flagranciais e não flagranciais.

Corroborando a hipótese de que os militares do CBMDF carecem de capacitação específica e de protocolos formais que orientem a abordagem de vítimas em situações de violência, verificou-se que 98,8% dos participantes (85 militares) da pesquisa indicaram que a disponibilização de um roteiro básico de entrevista seria um recurso relevante e benéfico para a sua atuação profissional. Esse resultado evidencia a percepção, quase unânime, da necessidade de instrumentos normativos que subsidiem e orientem a condução dessas ocorrências, de modo a conferir maior segurança jurídica e técnica aos militares envolvidos.

Ademais, tais achados convergem com as conclusões de estudos acadêmicos previamente desenvolvidos por integrantes da corporação, os

quais reiteram a importância da elaboração e implementação de um POP específico para o atendimento de vítimas de violência. Ressalta-se que a formalização desse protocolo não apenas padronizaria as condutas operacionais, como também contribuiria para a qualificação do atendimento prestado, assegurando maior proteção à vítima e minimizando possíveis revitimizações decorrentes de abordagens inadequadas.

Tabela 1 - Respostas dos participantes sobre conhecimento e atuação em casos de violência sexual infantil

Nº	Pergunta	Sim	Não
2	Já atuou em ocorrência envolvendo violência sexual?	45 (52,3%)	41 (47,7%)
4	Você se sente tecnicamente preparado para atender um menor vítima de violência sexual?	20 (23,3%)	66 (76,7%)
5	Conhece a diferença dos termos “Escuta Especializada” e “Depoimento Especial” previstos na Lei nº 13.431/2017?	7 (8,1%)	79 (91,9%)
6	Sabe quais providências adotar em casos flagranciais e não flagranciais em ocorrências de violência sexual contra criança ou adolescente?	24 (27,9%)	62 (72,1%)
7	Acredita que um roteiro básico de entrevista a menores ajudaria na sua atuação?	85 (98,8%)	1 (1,2%)

Fonte: A autora.

A fim de dar início ao processo de criação de um fluxo padronizado de atendimento, bem como inserir o tema nas capacitações da corporação, foram elaborados dois produtos como resultado do objetivo (f) desta pesquisa. O primeiro deles foi um vídeo que se configura como produto educacional desenvolvido com o objetivo principal de instruir de forma rápida os bombeiros militares do CBMDF que atuam no atendimento pré-hospitalar de menores vítimas de violência sexual. Adicionalmente, busca-se promover a sensibilização da tropa em geral acerca dessa temática sensível.

O conteúdo do vídeo aborda as orientações gerais para o atendimento dessas vítimas, incluindo a descrição legal do papel do militar e os cuidados essenciais com a preservação da cena do crime. O vídeo visa complementar e

apresentar o segundo produto deste trabalho, que se trata de um fluxograma de atendimento a menores vítimas de violência sexual, o qual descreve todos os passos de atuação da guarnição da UR, desde a abordagem do paciente até o término da ocorrência.

Conclui-se, portanto, que a finalidade precípua de ambos é padronizar o fluxo de atendimento pré-hospitalar e o reporte à Autoridade Policial competente nos casos suspeitos de violência sexual infantil atendidos pelo CBMDF.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa revelou uma carência de protocolos específicos e de capacitação direcionada no CBMDF para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Apesar da existência de um protocolo de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, este não oferece orientações específicas para o público infantojuvenil.

A análise da auto percepção dos militares que atuam ou atuaram nas URs revelou que a maioria não se sente tecnicamente preparada para atender menores vítimas de violência sexual. Especificamente, 76,7% dos militares não se sentem preparados e 98,8% acreditam que um roteiro básico de entrevista ajudaria em sua atuação.

Contudo, o presente estudo apresenta algumas limitações relevantes, incluindo o fato de ter contado com a participação de apenas 86 militares voluntários com experiência prévia nas Unidades de Resgate para o preenchimento do questionário. Apesar de não ser fator determinante para a sequência do trabalho, uma amostragem maior traria mais robustez à análise desenvolvida no curso da pesquisa.

Adicionalmente, a pesquisa documental revelou a ausência de uma base de dados unificada e de fácil acesso contendo protocolos específicos para o atendimento pelo CBMDF de menores vítimas de violência sexual, com a identificação de apenas um POP voltado para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme anexo A. Outra limitação reside na complexidade e variedade da legislação pertinente ao tema, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código Penal e leis específicas como a Lei nº 13.431/2017 e a Lei nº 14.344/2022, cuja correta aplicação exige conhecimento especializado.

Em suma, os resultados desta pesquisa confirmam a hipótese de que a formalização de protocolos e a capacitação específica são necessárias. Os resultados apontam para a necessidade de formalização de protocolos e capacitação específica para os militares do CBMDF no atendimento de menores vítimas de violência sexual. Diante das lacunas identificadas, sugere-

se a adoção de algumas medidas que impulsionem a evolução do trabalhos dentro dessa temática, tal como a de formalizar um grupo de trabalho multidisciplinar para a elaboração de um POP específico para o atendimento de menores vítimas de violência, inclusive de natureza sexual. Este POP deve abordar desde a identificação de sinais de violência até os procedimentos de reporte do crime e preservação de provas.

Outra estratégia relevante para a corporação é a de estimular a realização de novas pesquisas sobre o tema da violência sexual infantil em outros cursos de carreira dentro do CBMDF, como forma de aprofundar o conhecimento e promover a atualização constante das práticas. Ademais, incluir o tema da violência sexual infantil nos cursos de formação e especialização do CBMDF, seja na forma de palestras, módulos específicos ou dentro da especialização dos socorristas também se mostra como necessidade atual. É fundamental abordar a legislação pertinente, técnicas de entrevista e a importância da escuta especializada e do depoimento especial.

Os produtos elaborados como resultado desta pesquisa, conforme especificado no apêndice B, representam importantes ferramentas iniciais para a institucionalização de boas práticas no atendimento pré-hospitalar a menores vítimas de violência sexual no âmbito do CBMDF. Tanto o vídeo educacional quanto o fluxograma de atendimento oferecem suporte prático e acessível aos militares, contribuindo para a padronização das ações, a segurança jurídica das equipes e a proteção integral das vítimas. Esses materiais não apenas cumprem o objetivo proposto, como também se configuram como marcos significativos na construção de uma gestão e poder operacional mais atentos, preparados e humanizados diante de situações que envolvem crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade. A implementação efetiva desses recursos poderá servir como base para futuras normativas, além de inspirar novas iniciativas formativas e operacionais no seio da corporação.

Ao implementar estas melhorias, o CBMDF estará fortalecendo sua atuação na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, em consonância com sua missão de proteção de vidas e em atendimento às demandas da sociedade. Por conseguinte, espera-se que a adoção dessas

medidas repercute positivamente não apenas na rotina operacional, mas também na cultura institucional do CBMDF, estimulando a reflexão contínua sobre o tema e a busca permanente por boas práticas no atendimento a vítimas de violência. A construção desse novo olhar dentro da corporação representa um avanço significativo na consolidação de um serviço público mais humanizado, qualificado e comprometido com a proteção integral de crianças e adolescentes, respondendo de forma ética, técnica e eficaz às necessidades da sociedade.

REFERÊNCIAS

AZNAR-BLEFARI C.; SCHAEFER L. S.; PELISOLI C. L.; HABIGZANG L. F. Atuação de psicólogos em alegações de violência sexual: boas práticas nas entrevistas de crianças e adolescentes. **Revista Psico-USF**, Bragança Paulista, v. 25, n. 4, p. 625-635, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psuf/a/Wy5gyg9ZXh5hrwSyyQyS5Nw/> Acesso em: 27 out. 2023.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940**. Dispõe sobre o Código Penal. Brasília: Presidência da República, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 26 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941**. Dispõe sobre o Código de Processo Penal. Brasília: Presidência da República, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm. Acesso em: 25 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.914 de 9 de dezembro de 1941**. Lei de introdução do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais. Brasília: Presidência da República, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3914.htm. Acesso em: 2 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 22 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022**. Dispõe sobre a violência contra crianças e adolescentes e estabelece medidas protetivas aplicáveis. Brasília: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes – abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional**. [S. l.] 3 de maio de

2021 [atualizado em 1 de novembro de 2022]. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/cartilha-atualizados-dados-de-abuso-sexual-contras-criancas-e-adolescentes-para-fortalecer-rede-de-protecao>. Acesso em: 7 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.061, de 29 de maio de 2020**. Dispõe sobre a notificação compulsória de violências autoprovocadas e interpessoais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 jun. 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt1061_29_05_2020.html. Acesso em: 5 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2048 de 5 de novembro de 2002**. [S. l.] 5 de novembro de 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html. Acesso em: 3 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Novo boletim epidemiológico aponta casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, 2023. [S. l.] 18 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/novo-boletim-epidemiologico-aponta-casos-de-violencia-sexual-contras-criancas-e-adolescentes-no-brasil>. Acesso em: 2 mar. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa**. [S. l.] 14 de julho de 2021 [atualizado em 1 de novembro de 2022]. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contras-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em: 17 jan. 2024.

CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração** - Uma Visão Abrangente da Moderna Administração das Organizações. 10. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2020. E-book. p.21. ISBN 9788597024234. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597024234/>. Acesso em: 05 jun. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Anuário estatístico do CBMDF, ano base 2020/2021. **Boletim Geral nº 117, de 23 de jun. de 2023**, Brasília, 2023.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Alteração do procedimento de notificação compulsória para secretarias e militares em atendimento pré-hospitalar. **Boletim Geral nº 042, de 28 de fev. de 2025**, Brasília, 2025a.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **GESINT - Gestão de Estratégica de Gestão e Negócios**. Disponível em: <https://gesint.cbm.df.gov.br/bi-publico/atendimentos-cbmdf>. Acesso em 15 mar. 2025b.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Missão, visão e valores do Corpo de Bombeiros**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.cbm.df.gov.br/missao-visao-e-valores-do-corpo-de-bombeiros/>. Acesso em: 25 jan. 2024.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Plano Estratégico do CBMDF 2025-2030**. Brasília: CBMDF, 2024. Disponível em: <https://www.cbm.df.gov.br/wp-content/uploads/taimacan-items/31031/36776/Portaria-de-13-de-janeiro-de-2025-Planejamento-Estrategico-do-CBMDF-2025-2030.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 13, de 14 de janeiro de 2025. Torna público o novo relatório final retificado da comissão para elaboração da minuta do planejamento estratégico do CBMDF 2025-2030. **Boletim Geral nº 009, de 14 de jan. de 2025**, Brasília, 2025c.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 35, de 23 de setembro de 2013. Aprova o protocolo de atendimento a vítimas de violência e/ou maus tratos, elaborado pela comissão objeto de publicação no BG nº 085/2013, item VII. **Boletim Geral nº 182, de 24 de set. de 2013**, Brasília, 2013.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Procedimento Operacional Padrão (POP), de 09 de março de 2021. Torna pública a versão 1.0/2021 do Procedimento Operacional Padrão (POP) - Atendimento a mulheres vítimas, elaborado pelo GAEPH. **Boletim Geral nº 045, de 9 de mar. de 2021**, Brasília, 2021.

DISTRITO FEDERAL, 2021. **Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060**. [S.l.] 23 de setembro de 2021 [atualizado em 9 de abril de 2024]. Disponível em: <https://www.cg.df.gov.br/plano-estrategico-do-distrito-federal/>. Acesso em: 9 jun. 2024.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal**. 12 ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023.

MADEIRA, Luciana Frota. **Unidades de resgate reguladas e medicalizadas: avaliação da relevância da capacitação em nível técnico dos socorristas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação de Oficiais) - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Brasília, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.cbm.df.gov.br/jspui/handle/123456789/143>. Acesso em: 19 fev. 2025.

MUNIZ, Camilla Pilotto Costa. **Ocorrências de violência contra a mulher: um diagnóstico do nível de preparação e oportunidades de melhoria para atuação segura do bombeiro militar**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação de Oficiais) – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Brasília, 2020. Disponível em:

<https://biblioteca.cbm.df.gov.br/jspui/handle/123456789/161>. Acesso em: 05 jun. 2024.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: <https://www.feevale.br/institucional/editora-feevale/metodologia-do-trabalho-cientifico---2-edicao>. Acesso em: 27 mai. 2024.

PROLA, Gabriel Sobolewski. **O reporte de abuso infantil no atendimento pré-hospitalar do corpo de bombeiros militar do distrito federal**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação de Oficiais) – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Brasília, 2020. Disponível em: <http://biblioteca.cbm.df.gov.br/jspui/handle/123456789/136>. Acesso em: 26 jan. 2024.

SANSON, J. A. S.; HOHENDORFF, J. V. Depoimento Especial a partir de Opiniões de Psicólogos Brasileiros Atuantes nessa Prática. **Revista Psico-USF**, Bragança Paulista, v. 26, n. 1, p. 27-39, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psuf/a/4RRSHVH45y4FzC8pNtcNtRq>. Acesso em: 18 set. 2023.

SEVERINO, Joaquim Antônio. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. rev. E atual. São Paulo: Cortez, 2007.

APÊNDICE A – FORMULÁRIO DE PESQUISA**QUESTIONÁRIO APLICADO A MILITARES VOLUNTÁRIOS DO
CBMDF**

Este formulário tem como objetivo a coleta de dados para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso acerca do preparo dos militares para atendimento de menores vítimas de violência sexual no âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. A referida pesquisa está sendo realizada pela Cadete Vanessa Alves do CBMDF, Turma "Cel. Claiton".

Público alvo da pesquisa: militares que já atuaram nas URs (Unidades de Resgate), independente da especialização ou posto/graduação.

1 - Tempo de atuação na UR:

- a - até 1 ano
- b - de 1 a 5 anos
- c - mais de 5 anos

2 - Já atuou em ocorrência envolvendo violência sexual?

- a – Sim
- b – Não

3 - Qual curso de especialização você possui na área de Atendimento Pré-hospitalar?

- a - CSU
- b - APH
- c - Outros

d - Nenhum

4 - Você se sente tecnicamente preparado para atender um menor vítima de violência sexual?

a – Sim

b – Não

5 - Conhece a diferença dos termos "Escuta Especializada" e "Depoimento Especial" previstos na Lei nº 13.431/2017?

a – Sim

b – Não

6 - Sabe quais providências adotar em casos flagranciais e não flagranciais em ocorrências de violência sexual contra criança ou adolescente?

a – Sim

b – Não

7 - Acredita que um roteiro básico de entrevista a menores ajudaria na sua atuação?

a – Sim

b – Não

APÊNDICE B - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. **Aluna:** Cadete BM/2 **Vanessa Rayanne Alves** Pinto

2. **Nome:**

- a) Vídeo de caráter educacional sobre atendimento de menores vítimas de violência sexual.
- b) Proposta de fluxograma de atendimento e reporte de ocorrências de violência sexual infantil.

3. **Descrição:**

- a) Vídeo com orientações gerais sobre o modo que os militares devem prestar atendimento a um menor vítima de violência sexual, incluindo a descrição legal do papel do militar frente a esse tipo de ocorrência e aos cuidados com a cena de crime. O vídeo foi gravado usando celular, com apoio de profissional externa, e teve o roteiro e a edição feita pela própria autora do trabalho.
- b) Fluxograma de atendimento e reporte de ocorrência com a natureza “violência sexual infantil”.

4. **Finalidade:**

- a) Possibilitar a instrução rápida aos bombeiros militares que realizarem atendimento pré-hospitalar a menores vítimas de violência sexual, bem como iniciar uma sensibilização da tropa em geral sobre o tema;
- b) Possibilitar a padronização do fluxo de atendimento pré-hospitalar e do reporte à Autoridade Policial competente para investigar os casos suspeitos de violência sexual infantil atendidos pelo CBMDF.

5. **A quem se destina:**

- a) Militares do CBMDF em geral, especialmente os habilitados para trabalhar nas UR's;
- b) Militares do CBMDF em geral, especialmente os habilitados para trabalhar nas UR's.

6. **Funcionalidades:**

- a) O produto pode ser veiculado em televisores ou projetores durante aulas e palestras relacionadas ao tema de atendimento pré-hospitalar;
- b) Não se aplica.

7. Especificações técnicas:

a) Vídeo

- Arquivo em formato .mp4;
- Qualidade de gravação: hd 1080p;
- Formato de tela: 16:9;
- Duração: 03'26";
- Tamanho: 381.3 MB;
- Atores: Cad./2 Vanessa Alves;
- Imagens: Lunara Pliny;
- Edição: Cad./2 Vanessa Alves;
- Roteiro: Cad./2 Vanessa Alves.

ROTEIRO		
Tempo	Cena	Áudio / Legenda
00'00" a 00'04"	Introdução do vídeo – Brasão do CBMDF + Brasão do CFO + Título do trabalho	-
00'05" a 00'18"	Cena externa - Foco na narradora no pátio da ABMIL fazendo introdução ao tema	Quando uma criança ou adolescente é vítima de violência sexual, sua atuação pode ser essencial para elucidação do crime e proteção do menor. Hoje vamos entender o papel essencial dos militares do Corpo de Bombeiros nessa rede de proteção.
00'19" a 00'41"	Cena interna - Foco na narradora no interior do pavilhão de ensino	Ao se deparar com uma ocorrência de violência sexual infantil, lembre- se que a preservação da cena do crime é crucial. O Corpo de Bombeiros, ao ser acionado como primeiro respondedor, deve garantir o isolamento para evitar a retirada de objetos e a movimentação de

		<p>peças na cena. Isso garantirá uma boa coleta de material probatório por parte do exame pericial.</p>
00'42 a 01'50"	<p>Cena interna - Foco na narradora enquanto presta informações no interior da biblioteca da ABMIL</p>	<p>A Lei nº 13.431/2017 prevê a Escuta Especializada. Este procedimento pode ser realizado por qualquer agente da rede de proteção e ele é destinado à coleta de informação de crianças ou adolescentes que foram vítimas de violência, seja ela de qualquer natureza. O CBMDF faz parte dessa rede de proteção. Então, sua atuação deve ir muito além da proteção física e do atendimento pré-hospitalar, pois a recuperação desse menor depende de toda a cadeia de serviços prestados pelos profissionais de segurança e de saúde. O bombeiro militar deve ter em mente que a escuta deve ser realizada sem julgamentos, respeitando as necessidades da vítima e seu estado emocional. Esteja atento ao nível de vocabulário do menor e tente manter uma boa interação, sem interromper o relato livre.</p> <p>O treinamento contínuo e a conscientização sobre o atendimento dessas vítimas são essenciais que cada passo desse processo seja dado com respeito, sensibilidade e profissionalismo.</p> <p>Agora serão dadas algumas</p>

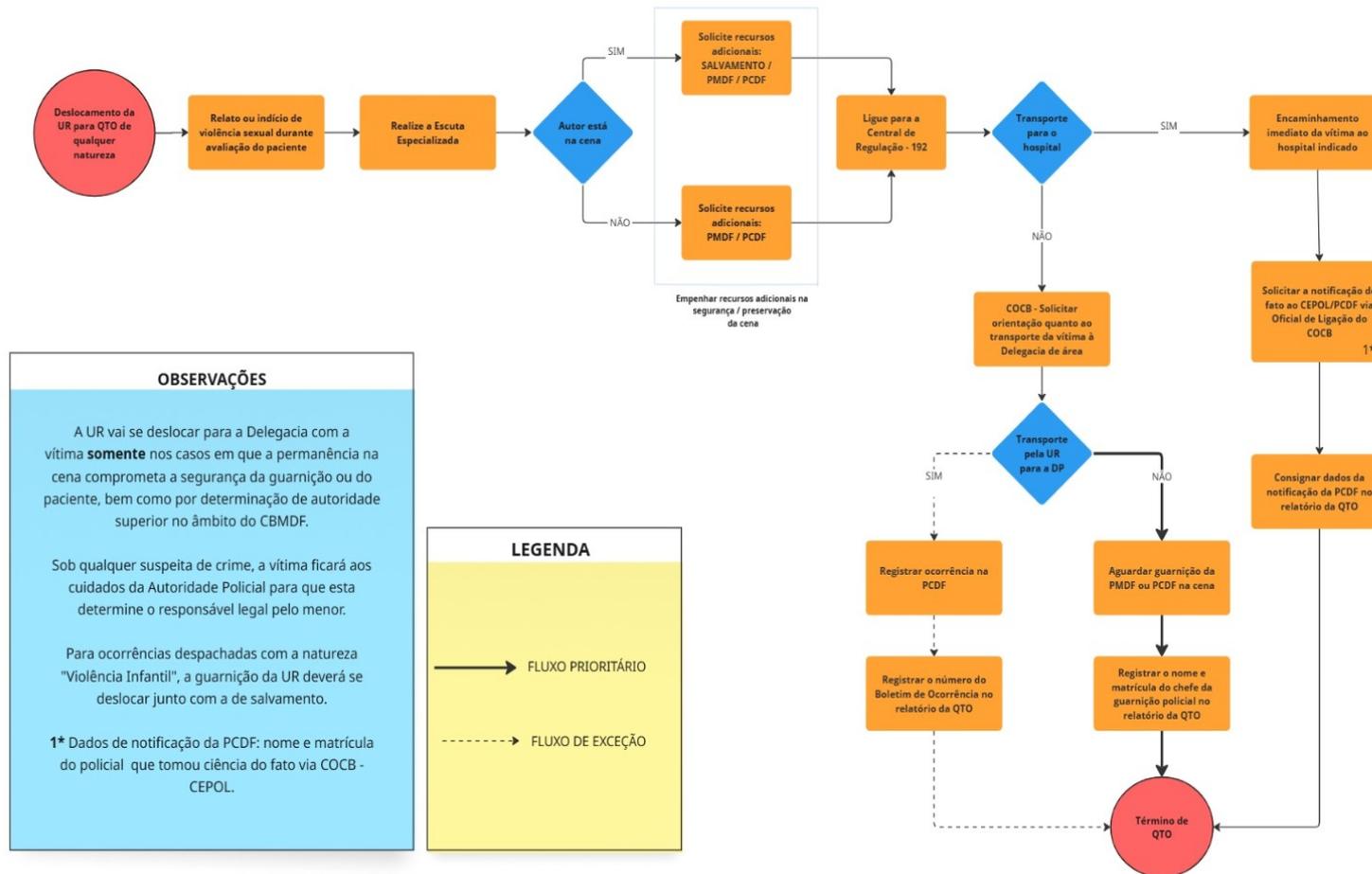
		recomendações gerais sobre o atendimento dessas vítimas.
01'51" - 02'21"	Cena externa - Foco na narradora do lado externo do auditório	<p>Na abordagem, não faça perguntas indutivas, tais como: "Foi seu pai que fez isso?", "Foi o vizinho que te machucou?"</p> <p>Opte por perguntas abertas vinculadas ao contexto, por exemplo: "Aconteceu algo ruim com você?", "Você gostaria de me contar algo?"</p> <p>Lembre-se essa coleta básica de informações serve para você solicitar o apoio policial e prestar o atendimento pré-hospitalar.</p> <p>A Polícia Civil do Distrito Federal é a responsável por realizar o Depoimento Especial e esse sim tem caráter de prova durante o processo criminal.</p>
02'22" - 02'42"	Cena externa - Foco na narradora próximo de uma viatura do CBMDF	<p>Durante o atendimento, esteja atento aos vestígios na cena, como: sangue, saliva, sêmen. Esses vestígios podem estar presentes em qualquer local: no corpo da vítima, nas vestimentas ou em qualquer lugar da cena. Portanto, esteja atento ao depoimento do menor, pois ele vai ajudar e localizar esses vestígios, bem como preservá-los.</p>
		Para casos suspeitos de violência sexual infantil, lembre-se de notificar

02'43" - 03'07	Foco em imagem do fluxograma	via COCB a Polícia Militar e a Polícia Civil do Distrito Federal, antes mesmo de realizar a regulação médica. Para demais dúvidas e observações, consulte o fluxograma de atendimento na íntegra. Nele você terá todo o caminho de reporte e notificação às autoridades, tanto médica quanto policial.
03'08" - 03'21	Cena externa - Foco na narradora enquanto desce escadas do complexo da ABMIL	O enfrentamento à violência sexual infantil também é papel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Com dedicação e seriedade vamos cumprir o nosso lema "Vidas alheias e riquezas salvar!".
03'22" - 03'26"	Créditos	Trabalho de Conclusão de Curso Aluna: Cad./2 Vanessa Alves Instrutor: Cap. C. Guimarães Orientadora: 1º Ten. Hanna Lissa Roteiro Edição: Cad./2 Vanessa Alves Roteiro: Cad./2 Vanessa Alves Imagens: Lunara Pliny Vidas Alheias e Riquezas Salvar

Instruções de uso: O vídeo pode ser acessado usando o link:
<https://www.youtube.com/watch?v=zgRiYBFStG0>

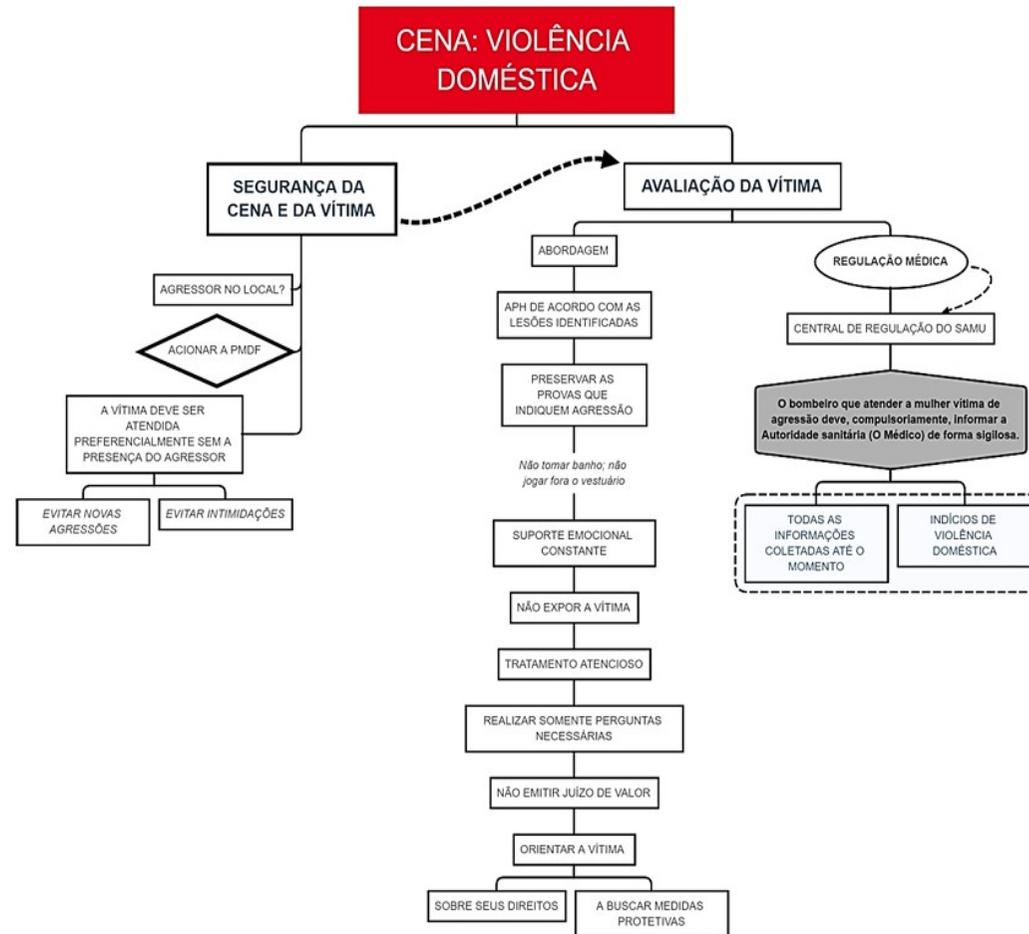
b) Fluxograma:

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO MENOR VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL



Fonte: A autora.

ANEXO A – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA



Fonte: CBMDF (2021)